



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016.

O Município de QUARAÍ-RS comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA (Dispensa de Licitação nº 010/2016)** para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº11.947/09, Resolução FNDE nº. 38/09, e subsídios da Lei nº8.666/93. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **13/05/2016 à 06/06/2016 as 10:00 horas**, no setor de licitações, sito a Av. Artigas nº 310, onde ficam convocados todos os participantes para a abertura dos envelopes e homologação da Chamada Pública.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;
- 2.1.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.7** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.8** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.9 Para produto de origem animal:

2.1.9.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.1.9.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

2.2.2 Cópia Imposto Territorial Rural (ITR)

2.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.5 Cópia primeira via do Talão de Produtor

2.2.6 Para produto de origem animal apresentar:

2.2.6.1 documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2.6.2 prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela Nutricionista do Município.

Gêneros para Chamada Pública referentes ao consumo de março, abril e maio de 2016, das Escolas Municipais de Ensino Infantil – EMEIs.

Lote	Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total R\$
SMEQ /2016	1	Leite integral fluído	Litro	13.760	2,74	
	2	Bebida Láctea	Litro	2.091	2,80	

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Nutricionista Municipal da Secretaria de Educação.

Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Quaraí- RS

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município obrigatoriamente

deverão ser apresentadas até o dia **03/06/2016 até as 11:00 hs**, na Secretaria da Educação de Quaraí, na Av. General Canabarro nº477, Centro, Quaraí/RS, à Nutricionista Municipal Andréa Foliatto Sampaio.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Nutricionista Municipal, que observará como critérios de avaliação, em conformidade com a descrição dos produtos relacionados no item 4.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência do Cronograma de Entregas parte integrante desta Chamada Pública será a partir da assinatura do contrato, até a última entrega data constante no cronograma de entrega Anexo II da Chamada Pública, vedado ultrapassar o dia 31/12/2016.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de (02) dois dias.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

10.2 O pagamento será através depósito em conta bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de (15) quinze dias após as entregas do gênero alimentício de acordo com os cronogramas de entrega.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo 2.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 5% (cinco) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de 5% (cinco) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	049	Merenda Escolar	33903000 0000	Material de Consumo	1617

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de (05) cinco dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Proposta Financeira;

Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo 3 – Modelo Termo de Recebimento.

Anexo 4 – Minuta de Contrato;


Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00 às 13:00 hs, no Setor de Licitações, sito na Rua Avenida Artigas, nº310, em Quaraí- RS, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado ou cópia xerográfica. Nestes últimos casos o licitante deverá arcar com as despesas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2016.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS DE
CHAMADA PÚBLICA (Dispensa de Licitação Nº010/2016)

OBS: Os itens a serem cotados, quantidade, unidade e preço máximo admitido são os constantes na cláusula 4, do Edital da Chamada Pública

		
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
2	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
3	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
4	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
5	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
6	Nome						
	Nº DAP					Total agricultor	
7	Nome						
	Nº DAP						

						Total agricultor		
8	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
Total do projeto								

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
A - Grupo Formal				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		
B - Grupo Informal				
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura

ANEXO II
CRONOGRAMA DE LEITE INTEGRAL FLUÍDO E BEBIDA LÁCTEA

Chamada Pública Dispensa de Licitação Nº 010/2016

ITEM:

VERBA: MEMO: SMEC 605/2016

FORNECEDOR:

DIA DA ENTREGA: Diária de 13.760 litros (leite).

Diária de 2.091 litros (bebida láctea)

Total Chamada Pública, consumo 115 dias x litros = 13.760 (leite).

= 2.091 litros (bebida láctea)

Junho: 24 dias

Julho: 31 dias

Agosto: 31 dias

Setembro: 30 dias

OBS: Salientamos que a entrega diária NÃO É FIXA, portanto a Escola deverá ficar com apenas a necessidade diária.

E. M.E.I	QUANT. / DIA / LITROS (LEITE)	QUANT. / DIA / LITROS (BEBIDA LÁCTEA)
Sonho	06	1
Peq. Príncipe	14	2
Chapeuzinho	14	2
Pimpolho	13	2
Polegar	10	2
Serelepe	11	2
João Morelle	14	2
Luxemburgo	14	2
Juvenal	14	2
Peq. Aprendiz	08	1
Total Diário	118 Litros/DIA	18 Litros/DIA

Andrea Foliatto Sampaio
Nutricionista – CRN N.º 3721

Roselli Quadros
Resp. Setor de Alimentação Escolar

ANEXO III
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO
Chamada Pública Dispensa de Licitação Nº 004/2016



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____

_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO PARA ENTREGA DE LEITE FLUÍDO INTEGRAL E
BEBIDA LÁCTEA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARAI/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88123492/0001-53, com sede à Av. Artigas, nº310, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal SR. RICARDO OLAECHEA GADRET, de ora diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Produtor Rural -----, com sede no -----, inscrito no I. E sob nº -----, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, afeitos às disposições da Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 38/09 do FNDE e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base na Chamada Pública Dispensa de Licitação nº004/2016, tem como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº11. 947/09, Resolução FNDE nº. 38/09, e subsídios da Lei nº8.666/93.

Gêneros para Chamada Pública referentes ao consumo de março, abril e maio de 2016, das Escolas Municipais de Ensino Infantil – EMEIs.

Lote	Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total R\$
SMEQ /2016	1	Leite integral fluído	Litro	13.760		
	2	Bebida Láctea	Litro	2.091		

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** compromete-se através da assinatura deste instrumento, a pagar pelos alimentos descritos na clausula acima o valor líquido, certo e exigível de R\$ ----- (-----), que será pago 15 dias após a entrega, conforme cronograma de entregas para todas as solicitações do edital e apresentação da nota de fatura referente, respeitadas as determinações do artigo 5º da lei nº8.666/93 e suas alterações e as normas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entrega dos alimentos perecíveis deverá seguir o Cronograma de entrega nos dias e horários determinados pelo mesmo e locais constantes nos cronogramas.

Parágrafo Primeiro- Havendo atraso na entrega dos produtos será considerado como inadimplemento do contrato ocasionando inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	049	Merenda Escolar	3390300 00000	Material de Consumo	1617

CLÁUSULA QUINTA

A vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura do contrato, até a ultima entrega data constante nos cronogramas de entregas Anexo II da Chamada Pública.

CLÁUSULA SEXTA

Este instrumento será rescindido em caso de descumprimento de quaisquer uma das condições estipuladas, ficando, entretanto, resguardada a municipalidade o devido ressarcimento pelas vias judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do contrato, e uma vez adjudicados um ou mais bens em favor de determinada empresa, não sendo feita as entregas dentro do prazo estabelecido no cronograma de entregas, ou sendo ela feita fora das especificações do edital, estará o contratado sujeito as seguintes penalidades, na forma da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa Correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do fornecimento que será descontada da própria fatura, limitada a cinco dias, a partir de quando poderá ser considerada negativa de fornecimento;
- c) Caso o licitante vencedor se negue, por qualquer razão, ao fornecimento do material ofertado, sem prejuízo de outras penalidades, o contratado pagará ao município uma multa correspondente a 5% sobre o montante do valor da proposta;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalidades anteriores.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí- RS, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por estarem assim acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Quaraí/RS, de 2016.

Produtor:
CNPJ N°:
CONTRATADA

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____ Ass.: _____
Nome:..... Nome:.....
RG ou CPF:..... RG ou CPF:.....